

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 513/2006. — 1 — O Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas comunicou, mediante aviso prévio dirigido à empresa IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., e ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que os trabalhadores daquela empresa prestadora de serviços de limpeza farão greve das 0 às 24 horas do dia 12 de Junho de 2006.

2 — A empresa abrangida pelo aviso prévio presta serviços de limpeza no Hospital dos Covões, no Hospital Pediátrico e na Maternidade Bissaya Barreto, todos em Coimbra. Estes estabelecimentos hospitalares prestam serviços que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 598.º do Código do Trabalho, se destinam à satisfação de necessidade sociais impreteríveis ligadas ao direito à vida e à protecção da saúde, constitucionalmente protegidos.

3 — No exercício do direito de greve é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 3 do artigo 57.º da Constituição, sob pena de irreversível afectação de alguns destes direitos.

A prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos hospitalares constitui uma necessidade social impreterível que deve ser satisfeita durante a greve, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 598.º do Código do Trabalho, para salvaguardar o direito à vida e à protecção da saúde. Com efeito, a circunstância de os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio trabalharem para empresa prestadora de serviços de limpeza em estabelecimento hospitalar não afasta a obrigação de prestação de serviços mínimos sempre que esteja em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis. Na verdade, de acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, no caso de greve em empresa que preste serviços, nomeadamente de limpeza, a outra empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, se a paralisação provocada pela greve puser em causa a satisfação dessas necessidades, a obrigação de prestação de serviços mínimos também se aplica na situação de greve na empresa prestadora de serviços.

Deste modo, o Sindicato que declarou a greve e os trabalhadores que a ela adiram devem assegurar, durante a greve, a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das necessidades sociais impreteríveis a cargo do estabelecimento hospitalar, de acordo com o n.º 1 do artigo 598.º do Código do Trabalho.

4 — A definição de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve ser feita por diversos modos subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Em primeiro lugar, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores, nos termos do n.º 1 do artigo 599.º do referido Código. Contudo, a regulamentação colectiva de trabalho aplicável à prestação de serviços de limpeza não regula os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve que se realize em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve conter uma proposta de serviços mínimos, de acordo com o n.º 3 do artigo 595.º do Código do Trabalho. Porém, no aviso prévio, o Sindicato propôs assegurar como serviços mínimos apenas os que respeitem à segurança e manutenção do equipamento. Uma vez que não houve acordo anterior ao aviso prévio sobre a definição dos serviços mínimos, os serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social promoveram uma reunião entre o Sindicato e a IBERLIM, S. A., tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, em cumprimento do n.º 2 do citado artigo 599.º Nessa reunião, todavia, não foi possível chegar a acordo sobre os serviços mínimos a prestar.

Nestas circunstâncias, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete aos ministros responsáveis pela área laboral e pelo sector de actividade em causa.

5 — A actividade dos trabalhadores de limpeza é indispensável para que nos estabelecimentos hospitalares os serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias e salas de tratamento que prestam serviços que se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis se encontrem nas condições necessárias ao respectivo funcionamento. Os serviços de limpeza adequados a assegurar condições necessárias ao funcionamento dos estabelecimentos hospitalares são os de recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos, a limpeza e desinfecção dos referidos serviços, bem como das respectivas instalações sanitárias. Tendo em consideração a duração da greve e a organização do trabalho destes serviços dos estabelecimentos hospitalares, o número de trabalhadores necessário à prestação dos serviços mínimos é determinado de acordo com um critério de proporcionalidade tendo em conta os efectivos de trabalhadores de lim-

peza em situações adequadas de funcionamento dos serviços de limpeza.

Assim, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 598.º e do n.º 3 do artigo 599.º do Código do Trabalho, determina-se:

1.º No período de greve abrangido pelo aviso prévio do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas para os trabalhadores da empresa IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., a ocorrer das 0 às 24 horas do dia 12 de Junho de 2006, o referido Sindicato e os trabalhadores que adiram à greve que prestem serviços de limpeza no Hospital dos Covões, no Hospital Pediátrico e na Maternidade Bissaya Barreto, em Coimbra, devem assegurar a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos, limpeza e desinfecção nos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias e salas de tratamento, bem como nas instalações sanitárias desses serviços.

2.º Os trabalhadores de limpeza necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior são em 40 % do número de trabalhadores em condições adequadas de actividade no período de greve.

3.º Nos termos do n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho, os meios humanos referidos no número anterior são designados pela associação sindical que declarou a greve até vinte e quatro horas antes do início do período de greve ou, se esta o não fizer, deve o empregador proceder a essa designação.

4.º Transmita-se de imediato ao Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas e à IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., para os efeitos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho.

6 de Junho de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 461/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, de 7 a 17 de Junho de 2006, pelo Secretário de Estado da Saúde, Dr. Francisco Ventura Ramos.

6 de Junho de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso n.º 7225/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 25 de Maio de 2006, foi autorizada a alteração do júri do concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de 19 lugares de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral da Sub-Região de Saúde de Aveiro, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2006, pelo que se publica a nova constituição do júri do referido concurso:

Presidente — Dr. José António Nunes de Sousa, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Emília Viegas Nieto Guimarães Correia de Barros, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Espinho, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria João Parracho Vidal, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vagos.

Dr.ª Madalena de Sá Ribeiro Cubal, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vale de Cambra.

Dr. João Francisco da Paula Terrível, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Aveiro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Odete Gomes de Pinho, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de São João da Madeira.

Dr. Manuel José Gomes Lebre, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Anadia.

13 de Junho de 2006. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 13 462/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na chefe de serviço de clínica geral, Dr.ª Maria Helena Carvalho Correia Baía da Costa, no período de 12 a 16 de Junho de 2006, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005 (2.ª série), de 23 de Agosto, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

2 de Junho de 2006. — A Directora do Centro de Saúde de Fernão de Magalhães, *Maria Teresa Gomes Fernandes Lopes*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 13 463/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 22 de Maio de 2006:

Nuno Miguel Mateus Flores Mendes, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito regional — nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnico superior de 1.ª classe do referido quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Listagem n.º 156/2006. — *Lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de 24 lugares de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica/saúde materna e obstétrica, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 3031/2006 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006, com rectificação n.º 549/2006, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2006, a p. 5435:*

Candidatos admitidos:

Álvaro Lourenço Martins.
Ana Cristina Campos Gonçalves Baptista.
Ana Margarida Calhandro Brás de Pina.
Ana Maria Frias da Silva Coutinho Veiga.
Catarina Álvares de Macedo Portilheiro.
Célia Maria Jesus Ferreira Grilo.
César Augusto Cardona Crespo Sequeira Calado.
Isabel Fátima Costa Pereira.
Isabel Maria Pereira Gomes Dias.
Marco António Ramos Patinha da Costa.
Maria Cidália da Silva Baltazar.
Maria Dolores Castanheira Dias Firmino.
Maria Gabriela Antunes Pereira dos Santos.
Maria Manuela Gonçalves de Azevedo.
Maria Úrsula Ramalho Carvalho dos Santos.
Olga Maria Dinis Moreira Adaixo.
Olga Maria dos Santos Vasconcelos.
Paula Alexandra Nunes Coelho da Silva.
Silvana Santos Fernandes Ranhada.
Susana Ermelinda Ferreira dos Santos.
Vera Ferreira Tomás.

Candidatos excluídos:

Ana Rita das Neves Carneiro de Sousa (a).
Teresa Mafalda da Conceição Cunha Vidal (a).
Teresa Maria Mendes de Souza Pinto (b).

(a) A candidata é excluída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 78.º e nos artigos 80.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

(b) A candidata é excluída por incumprimento do n.º 8 do aviso de abertura n.º 3031/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006, com a rectificação n.º 549/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2006 — formalização da candidatura.

25 de Maio de 2006. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho n.º 13 464/2006 (2.ª série). — Na sequência da conclusão do concurso interno de âmbito sub-regional para provimento de 56 lugares de assistente de clínica geral, da carreira médica de clínica geral, a que se reporta o aviso n.º 11 497/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004, desistiram da sua nomeação os candidatos abaixo mencionados:

- 1.º José Carlos Alvarenga Coelho Silva.
- 17.º Maria Graciete Martins Mendes Gomes.
- 19.º Cláudia Airosa Pereira Santos.
- 22.º Carlos Manuel Lobão Alves Figueiredo.
- 24.º Maria Vitória Blanco Gonzalez.
- 29.º Ana Margarida Clemente de Sena Esteves Cardoso.
- 36.º Cláudia Margarida Alves Bernardes Ferreira.
- 42.º Maria Isabel Chicau Rasquinho Gardon Augusto.

Foram considerados desistentes os candidatos inframencionados por não terem aceite a sua nomeação no prazo previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

- 3.º Helena Maria Malheiro Leite Pinto.
- 4.º Camila Manuela Couto Ferreira Dias Pinto.
- 7.º Ana Maria Resende Morais Mateus.

Por não terem manifestado interesse na escolha do lugar a prover dentro do prazo estabelecido, por este serviços, foram considerados desistentes:

- 25.º Raquel Ranha Teixeira Dias.
- 46.º Autora Miranda Aguiar.

Os seguintes candidatos não obtiveram colocação nos locais pretendidos:

- 32.º Sílvia Carla Rosário Ribeiro Sousa.
- 33.º Maria Conceição Santos Fontes Reimão Almeida.
- 41.º Maria Marilita Alegre Batista Dias Miranda Almeida.
- 44.º Adelaide Maria Azevedo Teixeira.

7 de Junho de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 7226/2006 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, a seguir se publica a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe no Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguão, aberto pelo aviso n.º 5425/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2006:

Custódio Soares da Silva.
José Joaquim Faceira Guedes.
Licínia Maria Ferreira Lopes.
Manuela da Conceição Martins Gonçalves.
Maria Adília Meireles Barbosa Ramos.
Maria Clara Ferreira Sanches Pereira.
Marina Maria Costa Brás Oliveira.

9 de Junho de 2006. — A Presidente do Júri, *Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira*.